



**EDITAL Nº 25/2019/PROEN
CANCELAMENTO DE MATRÍCULAS
CHAMADA PÚBLICA DE DISCENTES PARA PROVIDÊNCIAS**

A **Pró-Reitora de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (IFAM)**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna pública a chamada dos discentes dos Cursos Técnicos de Nível Médio e dos Cursos de Graduação do IFAM com matrículas em processo de cancelamento, em conformidade com a Resolução Nº 094 – CONSUP/IFAM de 23 de dezembro de 2015, para tomada de providências junto aos *campi*/IFAM.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O IFAM possui o direito de cancelar automaticamente matrículas nas circunstâncias previstas no Art. 99 do Regulamento da Organização Didático-Acadêmica do IFAM, aprovado pela Resolução Nº 094 – CONSUP/IFAM de 23 de dezembro de 2015.

1.1.1 O Regulamento da Organização Didático-Acadêmica do IFAM determina que o cancelamento automático de matrículas dar-se-á nas seguintes circunstâncias:

- I - por vencimento do prazo para a integralização do curso;
- II - quando o discente não comparecer às aulas após o início das atividades acadêmicas do ano/semestre letivo, injustificadamente, transcorridos 10 (dez) dias letivos ininterruptos, devendo ser comprovado por listas de frequência no período correspondente;
- III - por abandono de curso, quando o discente em situação de trancamento da matrícula não manifestar o interesse pela continuidade dos estudos no ano, semestre ou período letivo seguinte ou não renovar o trancamento por 02 (dois) períodos letivos consecutivos, dentro dos prazos estipulados no Calendário Acadêmico;
- IV - por abandono de curso quando o discente não efetuar a renovação de matrícula no prazo previsto no Calendário Acadêmico, no prazo máximo de 01 (um) ano para os cursos de regime anual e 02 (dois) semestres consecutivos para os cursos de regime semestral;
- V - por abandono de curso quando o discente apresentar reprovação por falta no prazo máximo de 01 (um) ano para os cursos de regime anual e 02 (dois) semestres consecutivos para os cursos de regime semestral;
- VI - por comprovação de irregularidade de matrícula;
- VII - por atos disciplinares classificados como gravíssimo, nos termos da Resolução que trata de tal matéria; e
- VIII - por retenção, na mesma disciplina por 03 (três) vezes consecutivas ou intercaladas, nos cursos da modalidade de Educação a Distância.

1.2 Este Edital tem por objetivo convocar os discentes dos Cursos Técnicos de Nível Médio e dos Cursos de Graduação do IFAM com matrículas em processo de cancelamento para tomada de providências junto aos *campi*/IFAM.

1.2.1 A relação dos discentes com matrícula em processo de cancelamento encontra-se no Anexo VI a XXI.

1.3 O discente com matrícula em processo de cancelamento que tenha interesse em permanecer no IFAM, preservando sua matrícula, deverá proceder conforme disposto no tópico 2 deste Edital, dentro do prazo estipulado no Cronograma e suas possíveis retificações e alterações.

1.4 Terá a matrícula cancelada pelo IFAM o discente convocado que não proceder conforme as regras deste Edital ou tiver seu Termo ou Defesa indeferidos pela Comissão de Análise de Matrículas.

1.4.1 Aquele que tiver a matrícula cancelada poderá retornar ao IFAM **somente** por meio de aprovação em novo processo seletivo.

2 DOS PROCEDIMENTOS AOS DISCENTES

2.1 O discente com matrícula em processo de cancelamento **por vencimento do prazo para a integralização do curso** deverá apresentar, no protocolo do *campus*, o Termo de Compromisso, de acordo com sua situação atual. Existem 02 (duas) possíveis situações, são elas:

- I - quando o discente de Curso Técnico de Nível Médio possui pendência para a conclusão do curso apenas quanto à Prática Profissional Supervisionada (cumprimento de estágio profissional supervisionado **ou** Projeto de Conclusão de Curso Técnico (PCCT)), devendo assinar o **Termo de Compromisso para entrega e/ou defesa do material em 01 (um) semestre** (Anexo I);



II - quando o discente de Curso de Graduação possui pendência para a conclusão do curso apenas quanto ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) ou cumprimento de estágio (quando obrigatório), devendo assinar o **Termo de Compromisso para entrega e defesa do material em 01 (um) semestre** (Anexo II);

III - quando o discente possui pendência para a conclusão do curso quanto ao cumprimento de carga horária dos componentes curriculares, devendo assinar o **Termo de Compromisso para cumprir a carga horária no período de 02 (dois) anos, sem abandonar o curso ou realizar trancamento de matrícula** (Anexo III).

2.1.1 A documentação requerida no item 2.1 deverá ser apresentada no protocolo do *campus*, no período determinado pelo cronograma deste edital.

2.1.2 A regularização das matrículas dos discentes que apresentarem o Termo será analisada pela Comissão responsável, conforme regras e prazo determinados neste edital.

2.1.3 Os Termos de Compromisso assinados e apresentados pelos discentes possuem caráter de requerimento. **A apresentação dos Termos de Compromisso não garante a regularização da matrícula dos discentes, estando sua situação condicionada ao resultado da análise da Comissão responsável, conforme regras e prazo determinados neste edital.**

2.1.4 Os Termos receberão a assinatura e/ou carimbo institucional, celebrando o compromisso entre as partes, **APENAS SE** a regularização da matrícula for DEFERIDA pela Comissão de Análise, conforme as regras e prazos deste edital.

2.2 O discente com matrícula em processo de cancelamento **devido a 01 (uma) ou mais das circunstâncias II a VIII do item 1.1.1 deste edital** deverá apresentar defesa escrita, no protocolo do *campus*, a qual será analisada pela Equipe Pedagógica e demais profissionais de apoio ao discente do *campus*.

2.3 O discente que desejar cancelar oficialmente sua matrícula deverá apresentar, no protocolo do *campus*, o **Termo de Desistência** (Anexo IV).

3 DA ANÁLISE, DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

3.1 As Defesas e/ou Termos serão analisados individualmente pela Comissão de Análise de Matrículas, constituída pela Equipe Pedagógica e demais profissionais de apoio ao discentes do *campus*.

3.2 O Resultado Preliminar será divulgado no site do IFAM: <http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/cancelamento-de-matriculas>, em data determinada pelo Cronograma deste Edital, distinguindo os discentes entre DEFERIDO, INDEFERIDO, DESISTÊNCIA e NÃO COMPARECEU. Segue descrição:

I - Deferido: discente que compareceu ao *campus* dentro do prazo determinado e teve Defesa e/ou Termo deferidos pela Comissão de Análise de Matrículas;

II - Indeferido: discente que compareceu ao *campus* dentro do prazo determinado e teve Defesa e/ou Termo indeferidos pela Comissão de Análise de Matrículas;

III - Desistência: discente que compareceu ao *campus* dentro do prazo determinado e apresentou o Termo de Desistência;

IV - Não compareceu: discente que não compareceu ao *campus* dentro do prazo determinado para apresentação de Defesa e/ou Termo.

3.3 O discente poderá, se desejar, interpor recurso contra o resultado preliminar, por meio do Formulário de Interposição de Recurso (Anexo V), preenchido, assinado e apresentado no protocolo do *campus* na data determinada no cronograma deste edital.

3.3.1 A Comissão de Análise de Matrículas se desobrigará a avaliar o recurso impetrado fora do prazo estabelecido no cronograma deste edital ou por meio diferente do estabelecido neste edital.

3.3.2 O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente.

3.4 O Resultado Final do processo, após fase recursal, será divulgado em data estipulada pelo cronograma deste edital no site do IFAM: <http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/cancelamento-de-matriculas>

4 DAS MATRÍCULAS

4.1 Aqueles com Defesa e/ou Termo deferidos deverá regularizar sua matrícula junto ao *campus*, sob as orientações da Comissão de Análise de Matrículas.

4.2 Serão canceladas automaticamente as matrículas dos discentes nas seguintes situações:



- I - Indeferido;
- II - Desistência;
- III - Não Compareceu.

5 DO CRONOGRAMA

5.1 Para efeitos de temporalidade, as atividades inerentes a este Edital cumprirão ao seguinte cronograma:

Quadro 2: Cronograma

Ordem	Ação	Data	Local
1	Publicação da Chamada	09 de outubro de 2019	http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/cancelamento-de-matriculas
2	Período de comparecimento para providências	14 a 25 de outubro de 2019	PROTOCOLO DO CAMPUS
3	Resultado Preliminar	01 de novembro de 2019	http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/cancelamento-de-matriculas
4	Interposição de recurso	05 e 05 de novembro de 2019	PROTOCOLO DO CAMPUS
5	Resultado Final	11 de novembro de 2019	http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/cancelamento-de-matriculas

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O acesso e acompanhamento deste Edital, bem como a tomada de providências dentro do prazo determinado é de responsabilidade EXCLUSIVA do discente e/ou representante legal, em caso de menor de idade.

6.2 A qualquer tempo, sendo constatada a inidoneidade das informações prestadas pelo discente no Termo e/ou na Defesa, ele terá sua matrícula cancelada.

6.3 Este Edital ficará sujeito a alterações fundamentadas no Art. 53 da Lei nº 9.784/99.

6.4 Os casos omissos referentes a este Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão Central de Análise de Matrículas, em primeira instância, e pela Pró-Reitoria de Ensino, de forma definitiva e decisória.

7 INFORMAÇÕES

7.1 No site oficial do IFAM:

<http://www2.ifam.edu.br/>

7.2 Na página ESTUDE NO IFAM:

<http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/cancelamento-de-matriculas>

7.3 Nas Comissões Locais de Análise de Matrículas:

• **COARI**

ENDEREÇO: Estrada Coari Itapéua – Km 02 S/N – Bairro Itamaraty – CEP 69460000

• **EIRUNEPÉ**

ENDEREÇO: Rua Monsenhor Coutinho S/N, Nossa Senhora Aparecida CEP69880-000

• **HUMAITÁ**

ENDEREÇO: BR 230, KM07 - S/N, Zona Rural - CEP 6800-000

• **ITACOATIARA**

ENDEREÇO: Estrada AM 010 km 8 – Itacoatiara - Cep 69109- 899

• **LÁBREA**

ENDEREÇO: Rua 22 de Outubro N°3893 – Bairro Vila Falcão – CEP 69830-000

• **MANAUS CENTRO**

ENDEREÇO: Avenida Sete de Setembro N°1975 – Centro CEP69020-120

• **MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL**

ENDEREÇO: Avenida Governador Danilo de Matos Areosa, 1672. CEP 69075- 351

• **MANAUS ZONA LESTE**

ENDEREÇO: Avenida Cosme Ferreira, 8045, Gilberto Mestrinho – Cep: 69086-475

• **MANACAPURU**

ENDEREÇO: estrada Manuel Urbano km 77 s/n Zona Rural – Próximo ao Rio Miriti

• **MAUÉS**

ENDEREÇO: Estrada dos Moraes S/N – km 03 - Bairro Santa Luzia

CONTATO: (92) 98436-0952 registroacademico.cma@ifam.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS



• **PARINTINS**

ENDEREÇO: Estrada Odovaldo Novo S/N - Comunidade Aninga/ Parananema

CONTATO: (92)3533-5677 cra.cpa@ifam.edu.br

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 8:30h às 11h e 15h às 19:30h, de segunda a quinta-feira, exceto feriados. Sexta-feira: 8:30h às 11h e 14h às 18h

• **PRESIDENTE FIGUEIREDO**

ENDEREÇO: Avenida Onça Pintada S/N - Galo da Serra CEP: 69735 -000

CONTATO: (92) 3324-1030

• **SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**

BR 307, km 03, s/nº, Estrada do Aeroporto - Cachoerinha, CEP: 69750-000

CONTATO: (97) 3471-1358

• **TABATINGA**

ENDEREÇO: Rua Santos Dumont, S/N – Bairro Vila Verde – CEP 69.649.000

CONTATO: creg.ctbt@ifam.edu

• **TEFÉ**

ENDEREÇO: Rua João Stefano Nº 625 - Bairro Juruá CEP 69552- 250

Manaus (AM), 09 de outubro de 2019.

Lívia de Souza Camurça Lima
PRÓ-REITORA DE ENSINO



ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO – PCCT OU ESTÁGIO SUPERVISIONADO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, *campus* _____, (Endereço do *campus*) _____

e o (a) Discente (a) _____, Identidade n° _____, CPF n° _____, residente no endereço _____, CEP _____, Curso _____, matrícula N° _____, celebram

entre si este TERMO DE COMPROMISSO, de acordo com o estabelecido com o **Regulamento da Organização Didático-Acadêmica do IFAM**, aprovado pela Resolução N° 094 – CONSUP/IFAM de 23 de dezembro de 2015.

Cláusula Primeira – O presente Termo de Compromisso objetiva DEFERIR o pedido de retorno do (a) discente para a conclusão do Curso _____.

Cláusula Segunda – O (a) requerente se compromete a finalizar seu Projeto de Conclusão de Curso Técnico (PCCT) ou cumprir o estágio (quando obrigatório) **sem abandonar o curso ou realizar trancamento** de matrícula.

Cláusula Terceira – A vigência do presente termo de compromisso é somente de **01 (um) semestre**, não podendo em qualquer hipótese ser ultrapassado este período.

Cláusula Quarta – O (a) requerente se obriga à integralização do seu curso no prazo estabelecido na cláusula terceira sob pena de ter sua matrícula cancelada nesta instituição, conforme Seção VII do **Regulamento da Organização Didático-Acadêmica do IFAM** e poder retornar a esta somente mediante aprovação em um novo processo Seletivo, conforme as normas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Discente

Assinatura do Pai/Mãe ou do Responsável Legal pela Matrícula do Discente

Assinatura e/ou Carimbo Institucional



ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO – TCC OU ESTÁGIO SUPERVISIONADO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, *campus* _____, (Endereço do *campus*) _____

e o (a) Discente (a) _____, Identidade nº _____, CPF nº _____, residente no endereço _____, CEP _____, Curso _____, matrícula N° _____, celebram

entre si este TERMO DE COMPROMISSO, de acordo com o estabelecido com o **Regulamento da Organização Didático-Acadêmica do IFAM**, aprovado pela Resolução N° 094 – CONSUP/IFAM de 23 de dezembro de 2015.

Cláusula Primeira – O presente Termo de Compromisso objetiva DEFERIR o pedido de retorno do (a) discente para a conclusão do Curso _____.

Cláusula Segunda – O (a) requerente se compromete a finalizar seu Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) ou cumprir o estágio (quando obrigatório) **sem abandonar o curso ou realizar trancamento** de matrícula.

Cláusula Terceira – A vigência do presente termo de compromisso é somente de **01 (um) semestre**, não podendo em qualquer hipótese ser ultrapassado este período.

Cláusula Quarta – O (a) requerente se obriga à integralização do seu curso no prazo estabelecido na cláusula terceira sob pena de ter sua matrícula cancelada nesta instituição, conforme Seção VII do **Regulamento da Organização Didático-Acadêmica do IFAM** e poder retornar a esta somente mediante aprovação em um novo processo Seletivo, conforme as normas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Discente

Assinatura do Pai/Mãe ou do Responsável Legal pela Matrícula do Discente

Assinatura e/ou Carimbo Institucional



ANEXO III
TERMO DE COMPROMISSO – CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, *campus* _____, (Endereço do *campus*) _____
e o (a) Discente (a) _____, Identidade nº _____,
_____, CPF nº _____, residente no endereço _____,
_____, CEP _____, Curso _____, matrícula N° _____, celebram
entre si este TERMO DE COMPROMISSO, de acordo com o estabelecido com o **Regulamento da Organização Didático-Acadêmica do IFAM**, aprovado pela Resolução N° 094 – CONSUP/IFAM de 23 de dezembro de 2015.

Cláusula Primeira – O presente Termo de Compromisso objetiva DEFERIR o pedido de retorno do (a) discente para a conclusão do Curso _____.

Cláusula Segunda – O (a) requerente se compromete a cursar todos os módulos e suas respectivas disciplinas, **sem abandonar o curso ou realizar trancamento** de matrícula.

Cláusula Terceira – A vigência do presente termo de compromisso é somente de **02 (dois) anos**, não podendo em qualquer hipótese ser ultrapassado este período.

Cláusula Quarta – O (a) requerente se obriga à integralização do seu curso no prazo estabelecido na cláusula terceira sob pena de ter sua matrícula cancelada nesta instituição, conforme Seção VII do **Regulamento da Organização Didático-Acadêmica do IFAM** e poder retornar a esta somente mediante aprovação em um novo processo Seletivo, conforme as normas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Discente

Assinatura do Pai/Mãe ou do Responsável Legal pela Matrícula do Discente

Assinatura e/ou Carimbo Institucional



ANEXO IV

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente no endereço _____, CEP _____, Curso _____, matrícula nº _____, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, situado no *campus* _____, **DECLARO**, nesta data, que **DESISTO FORMALMENTE, EM CARÁTER DEFINITIVO**, da minha **vaga** do Curso _____, estando atualmente caracterizado como um discente em ato de evasão e/ou abandono de Curso, já enquadrado na Seção VII do **Regulamento da Organização Didático- Acadêmica do IFAM**, aprovado pela Resolução Nº 094 – CONSUP/IFAM de 23 de dezembro de 2015.

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do Discente

Assinatura do Pai/Mãe ou do Responsável Legal pela Matrícula do Discente

Assinatura e/ou Carimbo Institucional



ANEXO V

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DO EDITAL
NÚMERO DA IDENTIDADE	TELEFONE
	()
NÚMERO DO CPF	
NOME DO CURSO EM QUE SE ENCONTRA MATRICULADO:	
NOME DO CURSO PARA O QUAL SOLICITOU REOPÇÃO:	

JUSTIFICATIVA:

Área reservada para a justificativa do candidato.

_____/_____/_____ LOCAL DATA	_____ ASSINATURA DO CANDIDATO
--	----------------------------------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS



ANEXO VI a XXI

RELAÇÕES DE CONVOCADOS DISCENTES COM MATRÍCULAS EM PROCESSO DE CANCELAMENTO